



PROTOCOLO
001111/2013
Câmara Municipal de Domingos Martins
10/09/2013 16:02:36
LEI MUNICIPAL
Autor: Prefeitura Municipal de Domingos
Martins



26281892013



EI N° 2.592/2013

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Autógrafo n° 61/ 2013

Projeto de Lei n° 81 / 2013

Data: 26 / 08 / 13
Pref. Mun. Domingos Martins
Protocolo n° 6915
Data: 23/08/13
Ass.: marcelo
Encarregado

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei n° 81/2013, de autoria do Poder Executivo, que "*Dispõe sobre autorização de celebração de convênio com a Associação Comunitária dos Moradores de Melgaço de Baixo*", expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Domingos Martins a celebrar convênio de cooperação financeira com a Associação Comunitária dos Moradores de Melgaço de Baixo, destinado à aquisição de uma lâmina a ser acoplada ao trator New Holland TL 75, pertencente a Associação.

Art. 2º Fica assegurado o repasse financeiro para a Associação Comunitária dos Moradores de Melgaço de Baixo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 3º As obrigações dos convenientes serão definidas no Termo de Convênio a ser celebrado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional utilizando como fonte de recurso as definidas no art. 43 §1º da Lei 4.320/64 para cobertura da despesa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 22 de agosto de 2013.

Sandra Christina Neitzke Christ
SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

Julio Maria Christ
JULIO MARIA CHRIST
1º Secretário

GILMAR CANAL
GILMAR CANAL
2º Secretário

Júlio Maria dos Santos
JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

Leandro Agostinho Thomes
LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 2.592 / 13
EM 26 / 08 / 2013
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL